

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 13101/2010**

Por meu despacho de 27-07-2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, ocorrida a 30-09-2010, a manutenção do contrato da Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

06/08/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.
203581045

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Regulamento n.º 680/2010****Normas regulamentares****Regulamento do Mestrado de Investigação Clínica**

Ao abrigo do Despacho (extracto) N.º 855/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 13 de Janeiro de 2010, determino a publicação do Regulamento do Mestrado em Investigação Clínica que foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — Cr 196/2009, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 1.º**Criação**

1 — A colaboração entre a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA) e a Northeastern University (NU) prevê a criação de um II Ciclo de estudos com duplo grau de mestre (ou seja, dois graus: um diploma de mestre concedido pela NOVA e um segundo diploma de mestre emitido pela NU), realizado parcialmente on-line e, na restante parte, no campus de Lisboa, Portugal.

2 — A colaboração tem como objectivo a coordenação dos estudantes, docentes, funcionários, informações académicas e materiais, a fim de reforçar a investigação e os processos educativos em ambas as instituições, bem como para promover a compreensão mútua e o relacionamento bilateral entre as duas universidades e, indirectamente, entre Portugal e os EUA.

Artigo 2.º**Objectivos**

1 — NU College of Professional Studies é composto por professores que são também profissionais envolvidos na concepção, realização, análise e gestão de regulamentação da investigação clínica, em Boston nos EUA, estado de Massachusetts (MA). Nesta parceria a NOVA irá utilizar a experiência dos professores da NU, para complementar os conhecimentos teóricos e práticos em investigação clínica existentes na Faculdade de Ciências Médicas. Assim os objectivos são:

Trazer para Portugal a experiência prática do Estado americano (Massachusetts) com o maior número de ensaios clínicos *per capita* no mundo;

Aumentar em Portugal o número e a qualidade quer dos ensaios clínicos globais quer dos da iniciativa do investigador;

Qualificar e dar competências aos investigadores para executar os seus próprios ensaios clínicos, qualificando-os especialmente na área das Boas Práticas Clínicas e da metodologia de investigação clínica;

Promover a colaboração a nível da investigação entre a universidade e os seus hospitais afiliados e centros de saúde;

Dar competências aos médicos e a outros profissionais de saúde para analisarem de forma crítica as publicações em investigação clínica, ajudando os hospitais na tomada de decisões terapêuticas baseadas na evidência;

Realizar estudos de Farmacoepidemiologia e outros tipos de estudos observacionais epidemiológicos nos hospitais e centros de saúde;

Permitir a integração de investigadores clínicos portugueses em redes Europeias de investigação clínica.

2 — Do ponto de vista da NU os objectivos serão também:

Expandir geograficamente os seus programas Master of Science do seu College of Professional Studies e promover a discussão entre os seus alunos americanos, indianos, australianos e europeus;

Transmitir aos profissionais de saúde portugueses a experiência prática dos professores da NU e, assim, demonstrar a elevada qualidade da NU;

Promover a colaboração entre investigadores europeus e americanos;

Colocar a Northeastern University num âmbito global, designadamente nos espaços de educação dos países de Língua portuguesa, como Portugal, Brasil e Angola.

Artigo 3.º**Área científica**

A área predominante do curso é em Ciências da Saúde.

Artigo 4.º**Base Legal e Gestão do Ciclo de Estudos**

1 — A NOVA e a NU celebram este protocolo para promover uma ampla cooperação académica, o intercâmbio e desenvolvimento de programas de grau duplo.

2 — Este Ciclo de Estudos de dupla titulação será realizado em conformidade com os regulamentos a que a NOVA e a NU estão sujeitas e está de acordo com normas e procedimentos de admissão acordados por ambas as instituições.

3 — Anualmente, os parceiros definirão o número mínimo de alunos que viabiliza o Ciclo de Estudos, ficando a NOVA responsável pelas aprovações necessárias para a participação de ambas as instituições neste Mestrado.

4 — A NOVA e a NU estabelecerão os procedimentos administrativos para facilitar a coordenação de todos os aspectos do Ciclo de Estudos. Será desenvolvida uma estrutura de apoio administrativo para monitorização do estabelecido pelo protocolo celebrado entre as duas instituições.

Artigo 5.º**Coordenação Científica conjunta**

Com a assinatura do Protocolo entre a NOVA e a NU foi criada uma Comissão Científica do Ciclo de Estudos que integra:

a) 3 representantes da NOVA: 1 professor de medicina, 1 investigador clínico, 1 membro do gabinete de estudos de pós-graduados

b) 3 representantes da NU: 1 reitor (ou Assoc. Senior Reitor, ou Assoc. Decano) do College of Professional Studies, 1 dean (ou Assoc. Senior Reitor, ou Assoc. Reitor) de programas globais, 1 responsável pelo Master of Science in Regulatory Affairs.

Artigo 6.º**Organização e Duração do Curso**

1 — O Ciclo de Estudos de Dupla Titulação tem 90 créditos (ECTS), correspondendo 45 ECTS à parte curricular e 45 ECTS à elaboração de um Trabalho Final.

2 — O prazo normal para a conclusão do Ciclo de Estudos de Dupla Titulação é de 1,5 ano ou 3 semestres e o prazo máximo de duração do programa é de 4 anos.

Artigo 7.º**Língua**

A componente programática da NU é ministrada em Inglês pelo que proficiência de Inglês é um requisito de admissão. Os alunos devem ter uma pontuação TOEFL de iBT79, ou seu equivalente.

Artigo 8.º**Plano de Estudos**

1 — O Ciclo de Estudo compreende Unidades Curriculares ministradas pela NOVA e pela NU, que permitirão a aquisição de competências a nível de iniciar, projectar, realizar, analisar e gerir estudos de investigação clínica (bom cumprimento das práticas clínicas, gestão de um projecto de regulamentação, entre outros). Em termos gerais, as Unidades Cur-

riculares da NOVA serão semanais, e as Unidades Curriculares da NU serão em regime de *e-Learning* ou presencial intensivo.

2 — A estrutura do curso é flexível e pode variar, podendo incluir palestras, seminários, mesas-redondas, debates e uma variedade de tecnologias que permitirão melhorar o conteúdo e facilitar a aprendizagem, tais como vídeo — conferência, web — conferências, *e-mail*, fóruns, etc. A plena e activa participação dos alunos é uma exigência curricular. Além das Unidades Curriculares *on-line*, as Unidades Curriculares presenciais oferecem oportunidades adicionais para interacção com professores Americanos em Lisboa com uma ampla gama de experiências profissionais. Assim, todo o processo de aprendizagem é muito interactivo e colaborativo, permitindo aos alunos adquirir uma abordagem pluridisciplinar.

3 — O grau de mestre será concedido após a conclusão de todas as Unidades Curriculares previstas no Plano de Estudos e defesa de uma dissertação. Os alunos serão titulados pela NU como Master of Science em Assuntos Regulatórios e pela NOVA como Mestres em Investigação Clínica.

Artigo 9.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — São admitidos como candidatos à inscrição:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, com média final de 14 valores, ou seu equivalente;
- Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo e que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro e que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente.
- Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência.
- Carta de candidatura e declaração de objectivos.
- Duas Cartas de Recomendação
- Comprovativo TOEFL ou seu equivalente;
- Outros documentos que considere relevantes.

3 — Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, considerando os seguintes critérios:

- Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro).
- Apreciação global do currículo académico, científico e profissional, pontuado de 0 a 20.

4 — Poderá ser efectuada uma entrevista (por via telefónica, no caso de candidatos residentes no estrangeiro) aos candidatos, se a Comissão Científica do Ciclo de Estudos considerar necessária.

5 — As vagas são fixadas pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

6 — O número de vagas será divulgado pela Comissão Científica do ciclo de estudos, da forma que considerar adequada, e nas páginas da Faculdade de Ciências Médicas — www.fcm.unl.pt e da Universidade Nova de Lisboa — www.unl.pt

7 — Os prazos de candidatura serão fixados e divulgados pela Comissão Científica do ciclo de estudos, nas formas que considerar mais adequadas, e nas páginas da Faculdade de Ciências Médicas — www.fcm.unl.pt e da Universidade Nova de Lisboa — www.unl.pt.

Artigo 10.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|----------|---------------------------|---------------------------------|----------|--|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Investigação em Humanos: Assuntos Metodológicos, Éticos, e Legais Fundamentais para Ensaios Clínicos (a). | CS | 1.º Sem. | 126 | T: 20, OT: 20 | 4.5 | Obrigatória (necessária para o certificado em BPC). NEU 1 à distancia. |
| Assuntos Regulamentares na Realidade Portuguesa: Boas Práticas Clínicas, Directivas Clínicas Europeias. | CS | 1.º Sem. | 126 | T: 30, OT: 10, TC 6 | 4.5 | Obrigatória (necessária para o Diploma BPC). UNL 1 semanal. |
| Validação e auditoria da Informação obtida em Ensaios Clínicos (b). | CS | 1.º Sem. | 126 | T: 32, OT: 8 (ou T: 24, OT: 16) | 4.5 | Obrigatória (necessária para o Diploma BPC). NEU 2 presencial intensiva. |
| Otimização da metodologia de ensaios clínicos e resolução de problemas (c). | CS | 1.º Sem. | 126 | T: 20, OT: 20) | 4.5 | Obrigatória (necessária para o Diploma BPC). NEU 3 à distancia (8). |
| Dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional. | CS | 1.º Sem. | 420 | OT: 54 | 15 | Obrigatória para atribuição Mestrado da UNL — anual. |

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|----------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Epidemiologia para investigação clínica | CS | 2.º Sem. | 126 | T: 24, OT: 12 | 4.5 | Obrigatória. UNL 2 semanal. |
| Estatística aplicada à investigação clínica | CS | 2.º Sem. | 126 | T: 20, OT: 16 | 4.5 | Obrigatória. UNL 3 semanal. |
| Análise de Dados no Desenvolvimento Clínico de Medicamentos Experimentais: conceitos e aplicação (d). | CS | 2.º Sem. | 126 | T: 32, OT: 8 (ou T: 24 OT: 16) | 4.5 | Obrigatória. NEU 4 presencial intensiva. |
| Farmacovigilância 1: introdução a segurança e monitorização de medicamentos, biológicos, e dispositivos médicos nos EUA e no mundo (e). | CS | 2.º Sem. ou 3.º Sem. | 126 | T: 20, OT: 20 | 4.5 | Opcional (os estudantes tem que completar uma das 3 unidades opcionais: ou esta unidade curricular ou a uma das outras unidade opcionais). NEU 5 A à distancia. |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|----------------------|---------------------------|----------------------|----------|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Gestão de Projectos no Desenvolvimento de Medicamentos Experimentais (f). | CS | 2.º Sem. ou 3.º Sem. | 126 | T: 20, OT: 20 | 4.5 | Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 B à distancia. |
| Ensaio Clínicos Internacionais Multicêntricos (g). | CS | 2.º Sem. ou 3.º Sem. | 126 | T:24, OT: 8 TC: 8 | 4.5 | Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 C à distancia. |
| Dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional. | CS | 2.º Sem. | 420 | OT: 54 | 15 | Obrigatória para atribuição Mestrado da UNL — anual. |

3.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|----------------------|---------------------------|----------------------|----------|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Farmacovigilância I: introdução a segurança e monitorização de medicamentos, biológicos, e dispositivos médicos nos EUA e no mundo (e). | CS | 2.º Sem. ou 3.º Sem. | 126 | T:20, OT: 20 | 4.5 | Opcional (os estudantes tem que completar uma das 3 unidades opcionais: ou esta unidade curricular ou a uma das outras unidade opcionais). NEU 5 A à distancia. |
| Gestão de Projectos no Desenvolvimento de Medicamentos Experimentais (f). | CS | 2.º Sem. ou 3.º Sem. | 126 | T:20, OT: 20 | 4.5 | Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 B à distancia. |
| Ensaio Clínicos Internacionais Multicêntricos (g). | CS | 2.º Sem. ou 3.º Sem. | 126 | T:24, OT: 8 TC: 8 | 4.5 | Opcional (esta ou outra opcional). NEU 5 C à distancia. |
| Investigação Translacional | CS | 3.º Sem. | 126 | T: 30, OT: 6 | 4.5 | Obrigatória 7. UNL 4 Semanal. |
| Concepção e escrita de projectos científicos | CS | 3.º Sem. | 126 | T:30, OT: 6 | 4.5 | Obrigatória. UNL 5 Semanal. |
| Dissertação ou trabalho de projecto ou estágio profissional. | CS | 3.º Sem. | 420 | OT: 54 | 15 | Obrigatória para atribuição Mestrado da UNL — anual. |

Notas

(1) Designação e, depois, as notas (a), (b), (c), (d), (e), (f) e (g) referem-se ao código e nome em Inglês destas unidades curriculares na Northeastern University

(a) BT 3210 — Human Experimentation: Methodological, Ethical, Legal Issues Fundamental to Clinical Trials

(b) BT 3211 — Validation and Auditing of Clinical Trial Information

(c) BT 3213 — Clinical Trial Design Optimization and Problem Solving

(d) PMC 3212 — Clinical Drug Development Data Analysis: Concepts and Applications

(e) RA 3212 — Safety Sciences 1: Introduction to Safety and Surveillance for Drugs, Biologics, and Medical Devices in the US and Abroad

(f) RA 3215 — Project Management in Early Drug Discovery and Development

(g) RA — no code yet — Managing International Clinical Trials

(2) Sigla constante do ponto 9 (CS = Ciências da Saúde)

(3) Semestre em que se planeia dar esta unidade curricular (em termos de sequência)

É importante que salientar que os semestres (“terms”) da Northeastern não coincidem exactamente com os Portugueses; isso não constitui problema a nível dos cursos da Northeastern oferecidos presencialmente em Portugal que serão leccionados dentro das datas de cada semestre Português, mas nos cursos por distância (Internet) as datas serão diferentes dos semestres Portugueses: “Fall Term” vai de Setembro a Dezembro (seria o equivalente do Semestre 1 em Portugal); o “Winter term” vai de Janeiro a Abril (Será o equivalente do Semestre 2 ou 3 em Portugal), e o Semestre “Spring term” vai de Abril a Junho (será o equivalente do Semestre 2 ou 3 em Portugal).

(4) Número total de horas de trabalho do estudante

Baseado no ECTS em que cada credito corresponde a um total de 28 horas, dos quais cerca de 8 horas são de contacto — aulas teóricas e outros tipos de contacto). No entanto para cada Unidade Curricular na Northeastern University não são $4.5 \times 28 = 126$ horas, mas sim 128 horas para que sejam também equivalentes aos 4 créditos da Northeastern University medidos em Carnegie Units que exigem 32 horas totais por

cada Carnegie Unit ou seja um total de $4 \times 32 = 128$ horas. Em termos do período dessas horas que tem de ser contacto é o mesmo número para cada Unidade Curricular em ambas as unidades de créditos. Isto porque cada ECTS tem 7-8 horas de contacto (flexibilidade) e cada Carnegie Unit tem 8 horas, por isso 4.5 ECTS e 4 Carnegie Unit de cada Unidade Curricular acabam por ter o mesmo numero de horas.

(5) T: Ensino teórico dado pelo instrutor; TC: Trabalho de campo em contacto com o instrutor; OT: Orientação tutorial em contacto com o instrutor;

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular na Universidade Nova de Lisboa, sistema Europeu ETCS, que são 4.5 ECTS. Estes 4.5 ECTS são equivalentes a 4 créditos *Carnegie Units* vigentes nos E.U.A. segundo a Northeastern Univ Northeastern University. Cada unidade curricular tem 4.5 créditos ECTS mas 4 créditos Carnegie Units. Isto porque cada Carnegie Unit tem 4 horas mais do que um ECTS, ou seja 1 Carnegie Unit equivale a 32 horas totais e 1 ECTS equivale a 28 horas. Assim sendo $4 \times 32 = 128$ Horas e $4.5 \times 28 = 126$ horas, sendo que as 2 horas extras na Northeastern por Unidade Curricular são para que o curso seja equivalente ao da Northeastern.

(7) Assinala-se sempre que a unidade curricular for optativa, também se indicam que unidades vão ser leccionadas pela UNL Universidade Nova de Lisboa (no total 5, por isso a frente de UNL aparece um numero), e que Unidades vão ser leccionadas pela Northeastern University (no total 5), além do formato (semanal intensivo, semanal, e à distancia).

(8) Haverá uma cadeira da NEU intensiva nesse semestre. Por isso, alternativamente, a cadeira da NEU “Optimização da metodologia de ensaios clínicos e resolução de problemas” também pode ser dada intensivamente. Mas nesse caso trocava com a cadeira da NEU “Validação e auditoria da Informação obtida em Ensaio Clínicos” que seria dada a distancia.

Artigo 11.º

Concretização da dissertação, do trabalho de projecto e do relatório de estágio

1 — O ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre em Investigação Clínica integra a elaboração de uma dissertação de natureza científica original, trabalho de projecto ou relatório de estágio, a sua discussão e aprovação.

2 — A dissertação corresponde a 45 créditos e a sua elaboração será efectuada ao longo dos três semestres curriculares.

Artigo 12.º

Regime de Precedências e de Avaliação de conhecimentos

1 — Apenas os alunos aprovados na Pós-Graduação (45 ECTS) são admitidos à discussão pública da dissertação final de Mestrado.

3 — As avaliações das unidades curriculares da parte escolar são realizadas pelos respectivos docentes, mediante:

a) Processo e calendário de avaliação por eles definidos e comunicados aos alunos no início das respectivas aulas.

b) Atribuição das fórmulas: Não aprovado ou Aprovado.

c) Classificação das aprovações num intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — Consideram-se aprovados no Curso de Pós-Graduação os alunos com classificação positiva em todas as Unidades Curriculares.

5 — As regras de avaliação e classificação das componentes não lectivas são as especificadas no artigo 13.º

Artigo 13.º

Sistemas de classificação

Os dois sistemas de classificação utilizados serão os que se seguem (EUA e União Europeia):

| Pontuação | Nota quantitativa | Letra | Classificação NOVA |
|--------------|-------------------|-------|--------------------|
| 90-100 | 4.00 | A | 19/20 |
| 87-89 | 3.67 | A- | 18 |
| 84-86 | 3.33 | B+ | 17 |
| 80-83 | 3.00 | B | 16 |
| 77-79 | 2.67 | B- | 15 |
| 74-76 | 2.33 | C+ | 14 |
| 70-73 | 2.00 | C | 13 |
| 67-69 | 1.67 | C- | 12 |
| 64-66 | 1.33 | D+ | 11 |
| 60-63 | 1.00 | D | 10 |
| 59 and below | 0.00 | F | 9 and below |

Artigo 14.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50% da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à matrícula.

2 — O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o dobro do prazo máximo definido no número anterior.

3 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da dissertação só pode ser suspensa, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

a) Prestação do serviço militar obrigatório;

b) Maternidade;

c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação.

4 — Nos casos não previstos neste artigo, o regime de prescrições segue o disposto no artigo 5.º e na tabela anexa da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 15.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1 — Os orientadores dos trabalhos finais são nomeados pela Comissão Científica do ciclo de estudos, sob proposta do candidato.

2 — Os orientadores deverão ser doutores ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação por dois orientadores, nacionais e estrangeiros, desde que um seja da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 16.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, trabalho de projecto ou relatório de estágio e sua apreciação

1 — O trabalho final deverá respeitar as seguintes características:

a) Ser redigido em português ou inglês, acompanhada de um resumo nas duas línguas, tendo cada um até 300 palavras.

b) Uma monografia com a extensão máxima de 30.000 palavras.

c) Indicar, nas páginas iniciais, o índice e cerca de cinco palavras chave.

2 — O aluno deverá entregar um número de exemplares do trabalho final igual à totalidade dos elementos do júri, acrescido de dois.

3 — A capa do trabalho final de mestrado deverá conter os seguintes elementos:

a) Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Médicas; Northeastern University, College of Professional Studies

b) Logótipo das duas instituições, com igual relevância.

c) Título

d) Nome do aluno.

e) Designação de “Dissertação de Mestrado/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio em Investigação Clínica”.

f) Indicação do(s) orientador(es).

g) Ano da conclusão do trabalho.

4 — Para efeitos de depósito legal, nomeadamente junto da Biblioteca Nacional e do Observatório da Ciência e do Ensino Superior, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, e de arquivo no Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Nova de Lisboa, os trabalhos finais devem ser sempre acompanhados de quatro exemplares em CD-ROM ou suporte similar.

5 — O aluno deverá solicitar a apresentação pública do trabalho final em requerimento dirigido ao(s) Coordenador(es) do ciclo de estudos, no final do período reservado para o mesmo.

6 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Nova de Lisboa.

7 — Após a recepção do Trabalho Final do Mestrado, a Comissão Científica do Mestrado profere um despacho liminar, no prazo de 30 dias, no qual refere se aceita o Trabalho Final ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, a sua reformulação ao candidato:

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do n.º 4, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação do trabalho final ou declarar que a pretende manter tal como o apresentou.

b) Recebido o trabalho final reformulado, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova pública.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar o trabalho final reformulado, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

Artigo 17.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

O acto público de defesa do trabalho final deverá ser agendado até ao máximo de 90 dias após sua aceitação pela Comissão Científica do ciclo de estudos, ou, no caso de ter sido recomendada a reformulação, após a entrega da dissertação reformulada ou da declaração a prescindir da mesma.

Artigo 18.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação do trabalho final é nomeado pela Comissão Científica do ciclo de estudos, no máximo de 30 dias após o despacho de aceitação da dissertação.

2 — O despacho de nomeação deverá ser afixado em local público da Faculdade de Ciências Médicas e divulgado na página da Universidade Nova de Lisboa, em www.unl.pt.

3 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo, respectivamente, o orientador ou os orientadores, bem como um professor da área científica própria do Mestrado externo à Faculdade de Ciências Médicas

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pela Comissão Científica que nomeia o júri.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

7 — O presidente do júri, que será o membro mais antigo da categoria mais elevada que estiver em exercício efectivo de funções na Faculdade, pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da dissertação e sobre a designação dos arguentes principais. No caso de haver unanimidade dos membros do júri, estas decisões serão ratificadas em reunião do júri momentos antes do acto público de defesa da dissertação. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, realizar-se-á uma reunião antes do acto público.

Artigo 19.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio

1 — O acto público de defesa do trabalho final de mestrado deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.

2 — O Edital das provas deverá ser afixado em local público da Faculdade de Ciências Médicas e divulgado na página da Universidade Nova de Lisboa, em www.unl.pt.

3 — A dissertação será inicialmente apresentada pelo candidato, oralmente, durante um período máximo de 15 minutos, após o qual se inicia a sua discussão pelos membros do júri.

4 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

5 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 20.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

2 — As classificações obtidas nas unidades curriculares e na prova pública são proporcionais ao número de créditos fixados para cada uma, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pela Coordenação do presente Mestrado e ratificada em Conselho Científico.

3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

4 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado (90 ECTS) é conferido um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Universidade Nova de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

5 — Aos alunos que tenham obtido aproveitamento na totalidade das unidades curriculares (45 ECTS), mas que não pretendam frequentar a componente não lectiva, será conferido um diploma de estudos pós-graduados em “Investigação Clínica”.

Artigo 21.º

Duplo Grau de Mestre

Após a conclusão bem sucedida de todos os requisitos de uma das duas universidades, aos alunos deste ciclo de estudos serão atribuídos dois graus distintos: Master of Science in Regulatory Affairs pelo College of Professional Studies, NU e Mestre em Investigação Clínica pela Faculdade de Ciências Médicas, NOVA.

Artigo 22.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — Para além do controlo pela Comissão Científica Conjunta, compete aos órgãos científico e pedagógico das entidades participantes, acompanhar o Mestrado e zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu bom funcionamento

Artigo 23.º

Número Mínimo de Alunos

Salvo acordo, por escrito, de ambas as universidades, o número mínimo de alunos para este Ciclo de Estudos será de 15.

Artigo 24.º

Calendário escolar

O calendário lectivo do ciclo de estudos será definido, aprovado e divulgado pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

Artigo 25.º

Propinas

A fixação das propinas é decidida pelos competentes órgãos institucionais da NOVA e da NU sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos.

Artigo 26.º

Financiamento

De acordo com o artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, o financiamento público de um ciclo de estudos de um estabelecimento do ensino superior é decidido no quadro legalmente em vigor tendo em consideração o ordenamento da rede de formação superior.

Artigo 27.º

Casos Omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação do conselho científico da instituição coordenadora do mestrado, sob proposta da comissão científica conjunta.

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, 5 de Agosto de 2010. — O Director, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.
203574703

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 13102/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em História, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 137/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo a alteração às normas regulamentares do Mestrado em História, comunicada em 30 de Julho à Direcção-Geral do Ensino Superior.

O actual plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2010-2011.

Aos estudantes anteriormente inscritos no referido curso aplica-se o regime aprovado pelo Despacho n.º 10597/2009 de 23 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 79, de 23 de Abril, sem prejuízo do disposto no artigo n.º 45, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

4 de Agosto de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sâgua*.

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa